

DECISÃO COREN-AP Nº 019, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder inscrição Remida a profissional de enfermagem ELZA MARIA LEITE ARRUDA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2020.00.0499, que trata do requerimento de suspensão de inscrição junta ao Regional;

CONSIDERANDO o que dispõe o art 30, 1º da Resolução Cofen nº 560/2017, que trata acerca do procedimentos para deferimento da inscrição REMIDA ao profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44, inc. XXVIII do Regimento Interno do COREN/AP

DECIDE:

Art. 1º - “ad referendum” do plenário, conceder e homologar o pedido de inscrição Remida, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	ELZA MARIA LEITE ARRUDA	022.123 - Enf
----	--------------------------------	---------------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 21 de janeiro de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898